



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 092/2014

SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.355,52 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

01. - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.14.00/001 (004) - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02. - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/718 (236) - Material de Consumo R\$ 13.355,52

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

3.3.90.30.00/000 (269) - Material de Consumo R\$ 18.000,00

T o t a l R\$ **51.355,52**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

| Fonte | Descrição | Valor R\$ |
|-------|--|------------------|
| 718 | FNAS/PBF | 13.355,52 |
| | Total do Excesso de Arrecadação | 13.355,52 |



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias

01. – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

| | |
|--|---------------|
| 3.3.90.30.00/001 (005) – Material de Consumo | R\$ 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00/001 (006) – Passagens e Despesas com Locomoção..... | R\$ 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00/001 (008) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Juridica.... | R\$ 15.000,00 |

02. – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

| | |
|---|---------------|
| 3.3.90.36.00/000 (271) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física..... | R\$ 5.000,00 |
| 3.3.90.48.00/000 (274) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. | R\$ 13.000,00 |

Total das AnulaçõesR\$ 38.000,00

T o t a l.....R\$ 51.355,52

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2014.


ANTÔNIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 290/2014

SUMULA: Nomeia Servidor em Estágio Probatório e dá providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

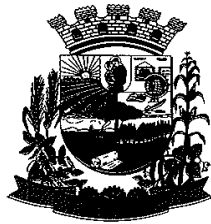
Art. 1º - Fica nomeada em Estágio Probatório, a servidora abaixo relacionada, no cargo que menciona em virtude de Habilitação em Concurso Público Edital CP 01 nº 001/2014 realizado em 18 de maio de 2014.

| Servidora | Cargo | Salário Inicial R\$ | Admissão |
|--------------------------|------------|---------------------|------------|
| Silvia Helena dos Santos | Bioquímica | 2.019,38 | 20/08/2104 |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 20 de agosto de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 288/2014

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a servidor Municipal e dá outras providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (Noventa) dias, ao servidor abaixo relacionado conforme o **artigo 73 da Lei 025/2005 de 05 de setembro de 2005.**

| Servidor | Matrícula | Identidade | Início |
|---------------------------|-----------|--------------|------------|
| José Deoclélio Geovanetti | 76-0/1 | 1.287.972 PR | 15/08/2014 |

Parágrafo Único – A licença a que se refere o caput deste artigo será da seguinte maneira: 45 (quarenta e cinco dias) gozados pelo servidor, e 45 (quarenta e cinco dias) ressarcidos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema 15 de agosto de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 289/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 092/2014, de 20/08/2014:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.355,52 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), que ficará com as seguintes classificações:

01. - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.14.00/001 (004) - Diárias - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

02. - PODER EXECUTIVO

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.7000.2.042 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.30.00/718 (236) - Material de Consumo R\$ 13.355,52

02.12 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

3.3.90.30.00/000 (269) - Material de Consumo R\$ 18.000,00

T o t a l **R\$ 51.355,52**

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação - Pelo Provável Excesso

| Fonte | Descrição | Valor R\$ |
|-------|--|------------------|
| 718 | FNAS/PBF | 13.355,52 |
| | Total do Excesso de Arrecadação | 13.355,52 |



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Inciso III – Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias

01. – PODER LEGISLATIVO

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

| | | |
|--|-----|-----------|
| 3.3.90.30.00/001 (005) – Material de Consumo | R\$ | 4.000,00 |
| 3.3.90.33.00/001 (006) – Passagens e Despesas com Locomoção..... | R\$ | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00/001 (008) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.... | R\$ | 15.000,00 |

02. – PODER EXECUTIVO

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família

| | | |
|---|-----|-----------|
| 3.3.90.36.00/000 (271) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física..... | R\$ | 5.000,00 |
| 3.3.90.48.00/000 (274) – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. | R\$ | 13.000,00 |

Total das AnulaçõesR\$ **38.000,00**

T o t a l.....R\$ **51.355,52**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2014.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA

Republicada por incorreção como Lei nº 090/2014 em 07 de agosto de 2014.

LEI Nº 091/2014

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Agricultores Familiares de Ibema – AAFI e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - Fica declarada por força da presente Lei, como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA – AAFI – CNPJ 12.082.883/0001-05**, que após a publicação desta Lei, passará a usufruir de todas as vantagens às entidades reconhecidas como de Utilidade Pública auferidas por Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de agosto de 2014.


ANTONIO BORGES RABEL
Prefeito